



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE IRATI
FONE/FAX (0**)49. 3349.0010
RUA JOÃO BEUX SOBRINHO, Nº 385
CENTRO – CEP 89.856-000 – IRATI – SC.
CNPJ/MF 95.990.230/0001-51

CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 133/2023.

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 148/2023
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 148/2023
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 010/2023**

INSTRUMENTO CONTRATUAL QUE CELEBRAM ENTRE SI, O MUNICÍPIO DE IRATI/SC E RMB PRODUÇÕES LTDA, NOS TERMOS DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93.

O **MUNICÍPIO DE IRATI/SC**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 95.990.230/0001-51, por seu representante Prefeito Municipal, Sr. NEURI MEURER, portador do CPF n.º 4 [REDACTED]-20, residente e domiciliado no Município de Irati/SC, doravante denominado de CONTRATANTE, e a empresa **RMB PRODUÇÕES LTDA**, inscrita no CNPJ DE Nº 13.952.104/0001-48, com sede na, Rua Frederico Willig, nº 355, Distrito Industrial, município de Três de Maio/RS-CEP: 98.910-000, representada neste ato por seu representante legal ROGÉRIO PAULO TRASEL, portador do CPF n.º - 6 [REDACTED]53, residente e domiciliado no Município de Três de Maio/RS, doravante denominada de CONTRATADA, resolvem de comum acordo e com amparo legal na Lei Federal nº 8.666/93, consolidada, Lei Orgânica Municipal, e Processo Licitatório nº 148/2023 – Inexigibilidade de licitação nº 010/2023, celebrar o presente contrato nas cláusulas e condições a seguir:

1. DO OBJETO:

1.1 O presente termo tem por objetivo a CONTRATAÇÃO DE "ROGÉRIO MAGRÃO E BANDA" PARA REALIZAÇÃO DE SHOW EM COMEMORAÇÃO AOS 32 ANOS DO MUNICÍPIO DE IRATI/SC, A SER REALIZADO NO DIA 07 DE JANEIRO DE 2024, NA PRAÇA MUNICIPAL PADRE JAIME TEDESCO DE IRATI/SC, conforme art. 25, inciso III, da Lei 8.666/1993, especificados abaixo, conforme proposta e condições da Inexigibilidade de licitação nº 010/2023:

Descrição do item:

ITEM	QUANT	U N	ESPECIFICAÇÃO	VL UNIT.	VL TOTAL
01	01	UND	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SONORIZAÇÃO E ANIMAÇÃO DE EVENTO EM COMEMORAÇÃO AOS 32 ANOS DE IRATI/SC, COM SHOW DO ARTISTA ROGERIO MAGRÃO E BANDA, COM TODA ESTRUTURA DE SOM, NO DIA 07/01/2024, SENDO A MONTAGEM E INSTALAÇÃO DO SOM ATÉ ÀS	30.000,00	30.000,00



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE IRATI
FONE/FAX (0**)49. 3349.0010
RUA JOÃO BEUX SOBRINHO, Nº 385
CENTRO – CEP 89.856-000 – IRATI – SC.
CNPJ/MF 95.990.230/0001-51

			18H30MIN, PARA EVENTO, COM INÍCIO PREVISTO DOS PROTOCOLOS ÀS 19H00MIN E INICIO DO SHOW (ROGERIO MAGRÃO E BANDA) PREVISTO PARA ÀS 21H00MIN (DURAÇÃO 3 HORAS DE SHOW) .		
TOTAL DOS ITENS					R\$ 30.000,00

2. DOS PRAZOS DE ENTREGA E VIGÊNCIA DO CONTRATO:

2.1. A prestação dos serviços deverá ser de duração total de 5 horas e apresentação do show musical de 03h00min, com toda a estrutura de som disponível até as 18h30min, sendo que o evento inicie com as solenidades a partir das 19h00min, o SHOW DO ARTISTA ROGERIO MAGRÃO E BANDA terá início previsto para às 21h00min, tendo duração e 3 horas de show.

2.1.1. A nota de empenho/ordem de entregaserá enviada para o e-mail informado pela empresa na proposta de preços, ou outro meio disponibilizado pelo contratado, ou pessoalmente, nas dependências da CONTRATANTE.

2.2. A entrega definitiva do serviço, será efetivada logo após a conferência do mesmo pelo fiscal do Contrato, o servidor CARLINHO BOTTEGA, e em sua ausência, pelo servidor DANIEL FORTTI, desde que em conformidade com as exigências contratadas.

2.3. O local da prestação de serviço será na Praça Municipal Padre Jaime Tedesco, com endereço Rua Rodolfo Meurer, Centro, Irati/SC, na Concha Acústica.

2.4. Todas as despesas que venham a ocorrer oriundas do show como, repertório, deslocamentos, hospedagem, alimentação, equipe de apoio, abastecimento de camarins, seguros, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes da prestação, ocorrerão por conta da empresa.

2.5. A vigência do contrato será de 28/12/2023 a 27/01/2024.

3. DO PAGAMENTO:

3.1. A CONTRATANTE pagará a CONTRATADA o valor de R\$ 30.000,00 (Trinta mil reais), em até 30 (trinta) dias, após o recebimento definitivo do serviço, mediante a apresentação da Nota Fiscal, devidamente certificada, constando o recebimento, por parte do servidor responsável, designado para tal.

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, materiais de consumo,



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE IRATI
FONE/FAX (0**)49. 3349.0010
RUA JOÃO BEUX SOBRINHO, Nº 385
CENTRO – CEP 89.856-000 – IRATI – SC.
CNPJ/MF 95.990.230/0001-51

despesas com deslocamento, hospedagem e alimentação, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto contratado.

3.3. A nota fiscal emitida pela contratada deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo, número da dispensa de licitação e o número do empenho, para acelerar o trâmite de recebimento do serviço prestado e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

3.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/ Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE.

3.5. A CONTRATADA ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo artigo 65, § 1º, da Lei nº 8.666-93, sobre o valor inicial contratado.

4. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

4.1. Os recursos orçamentários, para fazer frente às despesas deste contrato, na dotação abaixo discriminada:

ÓRGÃO: 03 – SEC. DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJ.FAZENDA E REC.HUMANOS

UNIDADE: 01 – DEPARTAMENTO DE ADMIN.PLANEJ.FAZENDA E REC.HUMANOS

ATIVIDADE: 2007 – Festividades do Município

ELEMENTO DE DESPESA: (19) 3390.00.00.01500 – Aplicações Diretas

5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

5.1. Prestar o serviço em perfeitas condições no tempo, lugar e forma estabelecidos previamente pela Administração Municipal, conforme descrito no OBJETO;

5.2. A CONTRATADA deverá responsabilizar-se por quaisquer danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto contratado.

5.3. A CONTRATADA deverá responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do CONTRATO, exceto as constantes no item 6.6.

5.4. Manter, durante toda a vigência do CONTRATO, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas por lei e neste CONTRATO. Colaborando em tudo que se fizerem necessário para que a CONTRATANTE alcance os objetivos propostos, com pleno sucesso do evento programado.



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE IRATI
FONE/FAX (0**)49. 3349.0010
RUA JOÃO BEUX SOBRINHO, Nº 385
CENTRO – CEP 89.856-000 – IRATI – SC.
CNPJ/MF 95.990.230/0001-51

5.5. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada;

5.6. Comparecer e apresentar o espetáculo público promovido pela CONTRATANTE, no dia na hora e local estabelecido neste Contrato, fazendo-se acompanhar da respectiva EQUIPE TÉCNICA, para oferecer durante o período mínimo de duas horas, sendo que em caso de duração maior, do que aqui expresso, não acarretará ônus ao Contratante, uma apresentação artística de músicas do repertório da Banda, uma vez satisfeitas todas as condições aqui preestabelecidas.

5.7. Comunicar previamente, com antecedência mínima de 10 (dez) dias qualquer fato ou causa impeditiva ou que obste o comparecimento e a participação no evento, adotando providências imediatas para suprir este comparecimento, se possível.

5.8. Assumir responsabilidade pela execução do objeto, bem como por quaisquer danos decorrentes de sua execução, causados a esta Municipalidade ou a terceiros.

5.9. Cumprir todas as exigências do Município de Irati/SC, de maneira a atender as necessidades relacionadas à prestação de serviços.

5.10. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo em epígrafe, sob pena de rescisão deste Contrato por não cumprimento do mesmo.

5.11. Cumprir o disposto no inciso XXXIII, do Artigo 7º, da Constituição Federal, de acordo com o previsto no inciso V, do Artigo 27, da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993, com a redação que lhe deu a Lei n. 9854, de 27 de outubro de 1999.

5.12. Formar o quadro de pessoal necessário à execução dos serviços contratados, sendo de sua responsabilidade as obrigações trabalhistas decorrentes da execução do presente Contrato, inclusas as sociais, bem como todas as tributárias e acessórias decorrentes do cumprimento deste Contrato, bem como eventuais substituições de pessoal que se fizerem necessárias por qualquer motivo.

5.13. Fornecer as devidas notas fiscais.

5.14. Arcar com as despesas de repertório, deslocamentos, hospedagem, alimentação, equipe de apoio, abastecimento de camarins, seguros, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes da execução deste Contrato.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

6.1. Efetuar o pagamento devido pela execução do objeto contratado, no prazo estabelecido, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências previstas;



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE IRATI
FONE/FAX (0**)49. 3349.0010
RUA JOÃO BEUX SOBRINHO, Nº 385
CENTRO – CEP 89.856-000 – IRATI – SC.
CNPJ/MF 95.990.230/0001-51

- 6.2. Aplicar as penalidades regulamentares e contratuais;
- 6.3. Cumprir e fazer cumprir as cláusulas do contrato;
- 6.4. Notificar, por escrito quando necessário, a Contratada na aplicação de qualquer sanção;
- 6.5. Supervisionar a execução do contrato, exigindo presteza na execução e correção das falhas eventualmente detectadas.
- 6.6. Fica por conta da CONTRATANTE providenciar todos os alvarás, autorizações necessárias para realização do evento às regulamentações, responsabilizando-se pelo reconhecimento de taxas e impostos necessários, especialmente quanto aos Alvarás, Sindicatos dos Músicos e ECAD.

7. DAS PENALIDADES:

7.1. Pela inexecução total ou parcial do contrato, a CONTRATANTE poderá garantir a prévia defesa, aplicar ao CONTRATADO as seguintes penas administrativas consoante dispõe a Lei nº 8.666/93, nos termos que segue:

7.1.1. Advertência.

7.1.2. Multa diária de 0,5% (meio por cento) limitado a soma de 10% (dez por cento) sobre o valor total atualizado do Contrato, para cada dia de atraso não justificado ou com justificativa não aceita pela Contratante, pelo descumprimento na execução do contrato.

7.1.3. Multa de 15% (quinze por cento) sobre o valor total atualizado do Contrato pela inexecução total do mesmo.

7.1.4. Suspensão temporária de participação em Licitação e impedimento de contratar com a CONTRATANTE por prazo não superior a 02 (dois) anos.

8. DO REAJUSTE

8.1. O presente contrato não terá reajuste.

9. DISPOSIÇÕES GERAIS:

9.1. Fazem parte integrante deste instrumento, independente de transcrição, o Processo Administrativo nº 148/2023, Inexigibilidade de licitação nº 010/2023, processado na forma do artigo 25, inciso III da Lei nº 8.666/93, e suas alterações, com os quais o CONTRATADO, abaixo assinado, se obriga, sob as penas da lei.

9.2. LIMITE DA APRESENTAÇÃO DA BANDA: Fica ressaltado, que as únicas obrigações dos músicos da CONTRATADA para com o CONTRATANTE são as que se referem a sua apresentação no evento dentro das condições convencionadas neste contrato, sendo que não poderão ser assumidos quaisquer outros compromissos, não podendo ainda ser o espetáculo utilizado para finalidades políticas ou religiosas.

9.3. Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste Contrato serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE IRATI
FONE/FAX (0**)49. 3349.0010
RUA JOÃO BEUX SOBRINHO, Nº 385
CENTRO – CEP 89.856-000 – IRATI – SC.
CNPJ/MF 95.990.230/0001-51

contidas na Lei na Lei nº 8.666, de 1993, subsidiariamente, bem como nos demais regulamentos e normas administrativas, que fazem parte integrante deste Contrato, independentemente de suas transcrições.

E por assim estarem de acordo, firmam o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma, elegendo o Foro de Quilombo/SC, para dirimir eventuais questões dele decorrentes, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que possa ser.

Irati/SC, 28 de dezembro de 2023.

Neuri Meurer
Prefeito

Rogério Paulo Trasel
Contratado

Testemunhas:

Poliana Peruzzo
CPF: 0 [REDACTED]-00

Emerson Pedro Bazi
CPF: 9 [REDACTED]-87